



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

66/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS

OBJETO

DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME MEMORANDO Nº 15.893/2025 – CMLC (P.A. Nº 448/2025 – P.E.R.P. Nº 66/2025).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.784.575,39 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/10/2025 às 09h e 15min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

(Processo Administrativo nº 448/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediado Rua XV de Novembro, nº 41 – 2º Andar, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, encaminhados através do Memorando 1Doc nº 15.893/2025, oriundo da Comissão Municipal de Licitações e Contratos - CMLC.

Item	Objeto/Especificação/Descrição	Código CM	Unidade	Quant.	Valor de Referência (R\$)	Valor de Total (R\$)
BENS DE CONSUMO						
1	PREGO 15 x 18.	69	QUILO	10,00	R\$ 15,95	R\$ 159,50
2	CANO PVC PARA ESGOTO, DIÂMETRO DE 100mm, VARA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	70	UNIDADE	5,00	R\$ 122,55	R\$ 612,75
3	CANO PVC P/ ESGOTO 40mm.	71	UNIDADE	20,00	R\$ 31,00	R\$ 620,00
4	BARRA ROSCADA 3/8.	74	UNIDADE	20,00	R\$ 9,36	R\$ 187,20
5	CIMENTO COLA AC3 20kg.	93	UNIDADE	40,00	R\$ 23,70	R\$ 948,00
6	PISO CERÂMICO PEI 4, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 45 CM, TONALIDADE CLARA, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE.	259	METRO	200,00	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
7	ROLO DE ESPUMA COM CABO DE 9cm.	266	UNIDADE	45,00	R\$ 6,65	R\$ 299,25
8	PREGO 17 x 27.	409	QUILO	30,00	R\$ 13,72	R\$ 411,60
9	PREGO 19 x 30.	410	QUILO	5,00	R\$ 19,89	R\$ 99,45
10	CUMEEIRA 6mm.	411	UNIDADE	80,00	R\$ 48,78	R\$ 3.902,40
11	JOELHO PVC ESGOTO DE 40.	421	UNIDADE	30,00	R\$ 1,70	R\$ 51,00
12	LUVA DE PVC 25mm.	427	UNIDADE	30,00	R\$ 0,85	R\$ 25,50
13	PREGO 16 x 24.	431	QUILO	30,00	R\$ 15,50	R\$ 465,00

14	PREGO 16 x 21.	432	QUILO	20,00	R\$ 15,27	R\$ 305,40
15	PREGO 12 x 12.	433	QUILO	20,00	R\$ 15,45	R\$ 309,00
16	PREGO 18 x 30.	434	QUILO	35,00	R\$ 13,36	R\$ 467,60
17	JOELHO DE ESGOTO PVC DE 50mm.	436	UNIDADE	35,00	R\$ 2,63	R\$ 92,05
18	TIJOLO MACIÇO.	443	UNIDADE	20.500,00	R\$ 1,41	R\$ 28.905,00
19	AREIA GROSSA.	468	M ³	500,00	R\$ 148,28	R\$ 74.140,00
20	PEDRA BRITA Nº1.	469	M ³	210,00	R\$ 178,72	R\$ 37.531,20
21	CADEADO 50mm ESP.	513	UNIDADE	20,00	R\$ 43,94	R\$ 878,80
22	BUCHA PLASTICA D - 6.	536	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,03	R\$ 30,00
23	BUCHA PLASTICA D - 8.	537	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,08	R\$ 80,00
24	BUCHA PLASTICA D - 10.	538	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,08	R\$ 80,00
25	PREGO 13 x 15.	539	QUILO	15,00	R\$ 15,12	R\$ 226,80
26	MANGUEIRA P/GÁS COMBUSTÍVEL GLP.	729	METRO	50,00	R\$ 32,84	R\$ 1.642,00
27	ADESIVO SILICONE INCOLOR 280 GR.	933	UNIDADE	50,00	R\$ 28,16	R\$ 1.408,00
28	TIJOLO FURADO C/06 FUROS.	1038	UNIDADE	21.000,00	R\$ 0,90	R\$ 18.900,00
29	CAL HIDRATADO DE 20kg.	1039	SACO	300,00	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
30	ARAME QUEIMADO Nº 16.	1041	QUILO	10,00	R\$ 13,93	R\$ 139,30
31	TORNEIRA DE PVC P/TANQUE.	1258	UNIDADE	20,00	R\$ 9,13	R\$ 182,60
32	PINCEL 2".	1294	UNIDADE	30,00	R\$ 5,16	R\$ 154,80
33	ARRUELA LISA 5/8.	1302	UNIDADE	100,00	R\$ 1,75	R\$ 175,00
34	CADEADO DE 25mm.	1324	UNIDADE	35,00	R\$ 25,42	R\$ 889,70
35	VERGALHÃO DE FERRO 1/4.	1484	UNIDADE	20,00	R\$ 27,27	R\$ 545,40
36	PREGO 10 x 10.	1948	QUILO	8,00	R\$ 16,32	R\$ 130,56
37	BOIA ELÉTRICA 16A.	1972	UNIDADE	5,00	R\$ 27,63	R\$ 138,15
38	VARA DE CANO PVC DE 100mm.	1974	UNIDADE	100,00	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
39	JOELHO DE ESGOTO DE 100mm.	1975	UNIDADE	30,00	R\$ 6,77	R\$ 203,10
40	ARAME LISO C/ 1.250m.	2033	ROLO	30,00	R\$ 716,00	R\$ 21.480,00
41	ARAME FARPADO 500m.	2034	ROLO	30,00	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
42	ARRUELA LISA 3/8.	2321	UNIDADE	100,00	R\$ 0,24	R\$ 24,00
43	VARA DE FERRO DE 8mm, C/ 12m.	2485	UNIDADE	20,00	R\$ 35,50	R\$ 710,00
44	CADEADO DE 40mm.	2723	UNIDADE	10,00	R\$ 16,75	R\$ 167,50
45	JOELHOS DE PVC 100mm.	2731	UNIDADE	15,00	R\$ 8,19	R\$ 122,85
46	PREGOS 22 x 42.	2734	QUILO	20,00	R\$ 13,92	R\$ 278,40
47	LÁPIS DE CARPINTEIRO.	2738	UNIDADE	10,00	R\$ 1,90	R\$ 19,00
48	BARRA ROSCADA DE ½ .	2771	UNIDADE	20,00	R\$ 11,80	R\$ 236,00
49	PINCEL 4".	2861	UNIDADE	30,00	R\$ 14,31	R\$ 429,30
50	PORTA INTERNA 210 x 80cm.	2868	UNIDADE	10,00	R\$ 761,38	R\$ 7.613,80
51	VARA DE CANO PVC 25".	3048	UNIDADE	50,00	R\$ 14,22	R\$ 711,00
52	PREGO 19 x 39.	3051	QUILO	30,00	R\$ 13,33	R\$ 399,90
53	PARAFUSO 3/8 x 4NC.	3283	UNIDADE	300,00	R\$ 1,55	R\$ 465,00



54	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO, GALÃO DE 18 LITROS.	3315	GALÃO	27,00	R\$ 281,17	R\$ 7.591,59
55	THINER, 900ml.	3368	LATA	10,00	R\$ 20,08	R\$ 200,80
56	PARAFUSO 4,8 x 50.	3439	UNIDADE	100,00	R\$ 0,48	R\$ 48,00
57	JOELHO DE PVC, 32mm.	3468	UNIDADE	30,00	R\$ 1,70	R\$ 51,00
58	PEDRA BRITA Nº 0.	3501	M³	200,00	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
59	PORCA SEXTAVADA 5/8.	3666	UNIDADE	100,00	R\$ 0,94	R\$ 94,00
60	DISCO DE CORTE 9".	3787	UNIDADE	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
61	VARA DE CANO PVC DE 50mm.	3895	UNIDADE	10,00	R\$ 42,00	R\$ 420,00
62	PORCA SEXTAVADA 1/2.	5016	UNIDADE	100,00	R\$ 1,06	R\$ 106,00
63	BANDEJA DE PINTURA 23cm.	5164	UNIDADE	30,00	R\$ 8,10	R\$ 243,00
64	SELADOR GALÃO DE 3,6 LITROS.	5168	UNIDADE	20,00	R\$ 61,47	R\$ 1.229,40
65	SELADOR 18 LITROS.	5419	GALÃO	15,00	R\$ 119,71	R\$ 1.795,65
66	GANCHO PARAFUSO ZINCADO COM BUCHA 8mm.	5490	UNIDADE	40,00	R\$ 2,91	R\$ 116,40
67	TINTA ACRÍLICA, NA COR BRANCA, 3,6 LITROS.	5492	UNIDADE	10,00	R\$ 65,50	R\$ 655,00
68	TINTA ACRILICA, NA COR AMARELO, 3,6 LITROS.	5494	UNIDADE	14,00	R\$ 89,54	R\$ 1.253,56
69	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL, MATERIAL POLIÉSTER 1/2".	5499	METRO	20,00	R\$ 4,70	R\$ 94,00
70	VARA DE CANO PVC DE 32mm.	5507	UNIDADE	20,00	R\$ 32,50	R\$ 650,00
71	ALICATE DE BICO TAMANHO Nº 6.	6277	UNIDADE	4,00	R\$ 29,75	R\$ 119,00
72	CHAVE DE FENDA DE AÇO, TAMANHO 1/4 x 4".	6287	UNIDADE	1,00	R\$ 6,37	R\$ 6,37
73	CANTONEIRA DE FERRO 1" x 3/16.	6569	UNIDADE	20,00	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
74	VARA DE FERRO 4,2mm, C/12m.	6842	UNIDADE	200,00	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
75	MARTELO DE CARPINTEIRO.	7587	UNIDADE	1,00	R\$ 34,78	R\$ 34,78
76	BROCA PARA MADEIRA Nº 8.	7609	UNIDADE	5,00	R\$ 18,90	R\$ 94,50
77	T. DE PVC 32mm.	7631	UNIDADE	30,00	R\$ 5,10	R\$ 153,00
78	LONA PRETA COM 8m DE LARGURA, (150 MICRAS).	8198	METRO	300,00	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
79	MASSA CORRIDA COR BRANCO, EMB. 3,6 LITROS.	8954	LATA	20,00	R\$ 37,33	R\$ 746,60
80	LÂMINA ARCO DE SERRA PARA FERRO.	9762	UNIDADE	5,00	R\$ 6,54	R\$ 32,70
81	ARAME RECOZIDO 1,65 mm nº 16.	9919	QUILO	15,00	R\$ 19,42	R\$ 291,30
82	ROLO DE ESPUMA C/CABO 23cm.	9925	UNIDADE	25,00	R\$ 14,91	R\$ 372,75
83	DISCO DE CORTE 7" x 1/8 x 7/8.	10547	UNIDADE	10,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00
84	CAIXA D' ÁGUA 1.500 LITROS.	10612	UNIDADE	3,00	R\$ 714,35	R\$ 2.143,05
85	TINTA ACRILICA FOSCA DE 1º QUALIDADE, NA COR AREIA, EMB. DE 18 LITROS.	10861	GALÃO	10,00	R\$ 202,42	R\$ 2.024,20





86	JOELHO DE PVC DE 25mm SOLDÁVEL (1 LINHA)	11707	UNIDADE	10,00	R\$ 4,02	R\$ 40,20
87	T DE PVC DE 25mm.	11708	UNIDADE	30,00	R\$ 1,80	R\$ 54,00
88	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR MARROM, EMB. 3,6 LITROS.	12077	LATA	5,00	R\$ 151,35	R\$ 756,75
89	CANTONEIRA DE FERRO ¾ x 3/16" DE 3mm E DE 6m.	12296	UNIDADE	20,00	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
90	AGUARRÁS 2.2.002, EMB. 900ml.	12896	LATA	25,00	R\$ 49,46	R\$ 1.236,50
91	MANTA ASFÁLTICA FRIA, 40cm x 10m.	13649	ROLO	2,00	R\$ 96,49	R\$ 192,98
92	CORANTE PARA TINTA ACRÍLICA NA COR AZUL.	15408	UNIDADE	30,00	R\$ 12,34	R\$ 370,20
93	TINTA ESMALTE - GALÃO DE 3,6L - COR VERMELHO.	17471	LATA	10,00	R\$ 94,45	R\$ 944,50
94	BROXA EM FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE POLIPROPILENO TAMANHO MÍNIMO DE 155 x 55mm E COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 50cm NO MÍNIMO.	18433	UNIDADE	30,00	R\$ 10,54	R\$ 316,20
95	PREGO 25 x 72.	18488	QUILO	20,00	R\$ 15,08	R\$ 301,60
96	PÓ DE PEDRA, MENOS QUE 4,8mm.	18745	M ³	100,00	R\$ 183,38	R\$ 18.338,00
97	REJUNTE PARA PISO, EMB. CONTENDO 1kg.	19986	UNIDADE	24,00	R\$ 6,70	R\$ 160,80
98	CABO PROLONGADOR PARA ROLO 2 METROS.	21038	UNIDADE	11,00	R\$ 44,66	R\$ 491,26
99	ROLO DE 23cm DE LÃ DE CARNEIRO.	21040	UNIDADE	20,00	R\$ 26,54	R\$ 530,80
100	ROLO DE 15cm DE LÃ DE CARNEIRO.	21041	UNIDADE	30,00	R\$ 12,39	R\$ 371,70
101	ROLO DE 09cm DE LÃ DE CARNEIRO.	21042	UNIDADE	10,00	R\$ 8,30	R\$ 83,00
102	ROLO DE 05cm DE ESPUMA.	21043	UNIDADE	21,00	R\$ 4,32	R\$ 90,72
103	CHAVE DE FENDA 3/16 x 4".	21525	UNIDADE	1,00	R\$ 5,67	R\$ 5,67
104	BROCA DE MADEIRA Nº 4.	21531	UNIDADE	5,00	R\$ 10,50	R\$ 52,50
105	BROCA DE MADEIRA Nº 5.	21532	UNIDADE	5,00	R\$ 8,90	R\$ 44,50
106	BROCA DE MADEIRA Nº 6.	21533	UNIDADE	5,00	R\$ 13,70	R\$ 68,50
107	BROCA DE MADEIRA Nº 7.	21534	UNIDADE	5,00	R\$ 15,80	R\$ 79,00
108	PEDRA GRÊS 22 x 45.	22168	UNIDADE	10.000,00	R\$ 8,90	R\$ 89.000,00
109	PRANCHA DE EUCALIPTO 7 x 25 x 5,4.	22171	UNIDADE	10,00	R\$ 25,30	R\$ 253,00
110	PRANCHA DE EUCALIPTO 5 x 25 x 5,4.	22172	UNIDADE	60,00	R\$ 253,33	R\$ 15.199,80
111	TELHA 4mm - 2,13m.	22192	UNIDADE	60,00	R\$ 47,90	R\$ 2.874,00
112	TELHA 6mm - 3,05m.	22194	UNIDADE	30,00	R\$ 94,11	R\$ 2.823,30
113	TELHA 6mm - 3,66m.	22195	UNIDADE	30,00	R\$ 124,50	R\$ 3.735,00
114	TELHA 4mm - 2,44m.	22196	UNIDADE	30,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00
115	ARAME GALVANIZADO 1,24mm.	22197	QUILO	10,00	R\$ 14,42	R\$ 144,20





116	ARAME GALVANIZADO 1,65mm.	22198	QUILO	10,00	R\$ 18,50	R\$ 185,00
117	ARAME GALVANIZADO 2,10mm.	22199	QUILO	10,00	R\$ 16,80	R\$ 168,00
118	LUVA DE PVC 32mm.	22200	UNIDADE	30,00	R\$ 2,40	R\$ 72,00
119	JOELHO DE PVC 75mm.	22201	UNIDADE	10,00	R\$ 4,25	R\$ 42,50
120	T DE PVC DE 75mm.	22202	UNIDADE	10,00	R\$ 17,05	R\$ 170,50
121	LUVA DE PVC 75mm.	22203	UNIDADE	10,00	R\$ 3,44	R\$ 34,40
122	JOELHO DE PVC 100mm.	22204	UNIDADE	10,00	R\$ 6,77	R\$ 67,70
123	T DE PVC DE 100mm.	22205	UNIDADE	10,00	R\$ 7,20	R\$ 72,00
124	DESENGRIPANTE DE 300ml.	22342	UNIDADE	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
125	T ESGOTO 40mm.	23532	UNIDADE	30,00	R\$ 3,44	R\$ 103,20
126	TÁBUAS DE FORRO PVC, MEDINDO 0,10 x 3,00m, NA COR BRANCO.	23820	UNIDADE	10,00	R\$ 24,53	R\$ 245,30
127	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 4 x 3, 12 DEGRAUS, CAPACIDADE PARA 150kg.	23902	UNIDADE	1,00	R\$ 574,34	R\$ 574,34
128	MANGUEIRA 20m.	24047	UNIDADE	1,00	R\$ 51,00	R\$ 51,00
129	LATA DE 3,6L DE TINTA ESMALTE NA COR AMARELO OURO.	24308	UNIDADE	5,00	R\$ 117,60	R\$ 588,00
130	LATA E 3,6L DE TINTA ESMALTE NA COR VERDE NILO.	24309	UNIDADE	5,00	R\$ 120,88	R\$ 604,40
131	LATA DE 3,6L DE TINTA ESMALTE NA COR AZUL CELESTE.	24310	UNIDADE	25,00	R\$ 139,44	R\$ 3.486,00
132	ROLO ANTIGOTA DE LÃ 15cm.	24312	UNIDADE	30,00	R\$ 15,15	R\$ 454,50
133	ROLO DE ESPUMA DE 9cm.	24313	UNIDADE	25,00	R\$ 4,23	R\$ 105,75
134	PLAFONS DE PLÁSTICO BRANCO.	24656	UNIDADE	30,00	R\$ 9,75	R\$ 292,50
135	CONEXÃO JOELHO PVC 90° SEM ROSCA NA COR MARROM 25mm E 1/2.	25726	UNIDADE	30,00	R\$ 0,52	R\$ 15,60
136	CAIBROS 5 x 7 DE EUCALIPTO 5 x 40m.	25843	UNIDADE	100,00	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
137	CIMENTO EMB. COM 50kg.	25849	UNIDADE	5.015,00	R\$ 43,92	R\$ 220.258,80
138	POSTE TRATADO AUTOCRAVANTE 20cm DIÂMETRO C/ 6m COMPRIMENTO.	26107	UNIDADE	200,00	R\$ 482,33	R\$ 96.466,00
139	CANTONEIRA 3/16" x 2".	26118	UNIDADE	20,00	R\$ 159,72	R\$ 3.194,40
140	ELETRODO DE SOLDA 2,5mm.	26137	QUILO	30,00	R\$ 18,45	R\$ 553,50
141	ELETRODO DE SOLDA 3,25mm.	26138	QUILO	20,00	R\$ 14,32	R\$ 286,40
142	ESPÁTULA DE AÇO 10cm.	26514	UNIDADE	6,00	R\$ 11,33	R\$ 67,98
143	FIO FLEXÍVEL 2,5mm.	26524	METRO	100,00	R\$ 1,24	R\$ 124,00
144	FIO FLEXÍVEL 4mm.	26525	METRO	100,00	R\$ 1,40	R\$ 140,00
145	FIO FLEXÍVEL 6mm.	26526	METRO	100,00	R\$ 1,61	R\$ 161,00



146	TELA GALVANIZADA SOLDADA DE 2,00m DE ALTURA COM MALHA 5 x 15cm	26775	METRO	25,00	R\$ 14,85	R\$ 371,25
147	ALICATE COMUM.	28465	UNIDADE	1,00	R\$ 31,42	R\$ 31,42
148	ASSENTO SANITÁRIO DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM ASSENTO ALMOFADADO E MACIO, PODENDO SER HIGIENIZADO COM ALVEJANTES.	28483	UNIDADE	35,00	R\$ 73,09	R\$ 2.558,15
149	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, DIVERSAS CORES, GALÃO COM 18L.	28488	UNIDADE	35,00	R\$ 328,95	R\$ 11.513,25
150	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 3,6L.	28489	UNIDADE	20,00	R\$ 94,37	R\$ 1.887,40
151	CATRACA COM CINTA PARA CARGA, MÍNIMO 10 TONELADAS, 5m E MÁXIMO 9m.	29072	UNIDADE	6,00	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
152	TELHA 4mm - 1,22m.	29086	UNIDADE	60,00	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
153	GRAMPO DE CERCA 13 x 6 PCT DE 1kg.	29089	PACOTE	40,00	R\$ 24,63	R\$ 985,20
154	GALÃO DE TINTA ACRÍLICA DE 18L NA COR AMARELO DEMARCAÇÃO.	29116	UNIDADE	6,00	R\$ 281,05	R\$ 1.686,30
155	GALÃO DE TINTA ACRÍLICA DE 18L NA COR VERMELHO SEGURANÇA.	29117	UNIDADE	6,00	R\$ 296,69	R\$ 1.780,14
156	GALÃO DE TINTA ACRÍLICA DE 18L NA COR BRANCO DEMARCAÇÃO.	29118	UNIDADE	6,00	R\$ 285,27	R\$ 1.711,62
157	GALÃO DE TINTA ACRÍLICA DE 18L NA COR VERDE QUADRA.	29119	UNIDADE	15,00	R\$ 286,53	R\$ 4.297,95
158	3,6L DE TINTA ESMALTE NA COR LARANJA.	29122	LATA	5,00	R\$ 121,79	R\$ 608,95
159	TELHA DE FIBROCIMENTO, 6mm, MEDINDO 1.10 x 2.40	29576	UNIDADE	10,00	R\$ 72,93	R\$ 729,30
160	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, COR: BRANCO.	29630	UNIDADE	15,00	R\$ 60,82	R\$ 912,30
161	CAIBRO 7,5cm x 5cm x 5,40cm.	30446	UNIDADE	5,00	R\$ 87,61	R\$ 438,05
162	PERFIL CANTONEIRA PARA FORRO PVC, COR BRANCO, 6m.	31211	UNIDADE	80,00	R\$ 49,27	R\$ 3.941,60
163	LUVA DE PVC 40mm.	60010	UNIDADE	30,00	R\$ 2,86	R\$ 85,80
164	T DE PVC 50mm.	60011	UNIDADE	20,00	R\$ 3,65	R\$ 73,00
165	LUVA DE PVC 50mm.	60013	UNIDADE	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
166	CANO DE PVC DE 50mm PARA ESGOTO (1ª LINHA).	60015	UNIDADE	15,00	R\$ 60,13	R\$ 901,95
167	ARRUELA LISA 1/2 P'.	60018	UNIDADE	100,00	R\$ 1,75	R\$ 175,00



168	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mm x 0,13mm. ROLO C/20 METROS.	60065	UNIDADE	10,00	R\$ 30,69	R\$ 306,90
169	SUORTE MÃO FRANCESA, PARA PRATELEIRA, BRANCO, MEDINDO 50 x 40.	60074	UNIDADE	20,00	R\$ 26,10	R\$ 522,00
170	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 9cm.	60097	PAR	40,00	R\$ 8,43	R\$ 337,20
171	PORTA EXTERNA DE MADEIRA MISTA, 80cm DE LARGURA.	60099	UNIDADE	8,00	R\$ 472,99	R\$ 3.783,92
172	TAMPÃO SOLDÁVEL, PARA CANO DE ÁGUA FRIA, EM PVC, 25mm.	60135	UNIDADE	50,00	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
173	MANGUEIRA DE ENGATE / CHICOTE DE PVC, BITOLA 1/2, 50cm.	60167	UNIDADE	15,00	R\$ 38,69	R\$ 580,35
174	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, BRANCO.	60173	UNIDADE	20,00	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
175	MARCO DE MADEIRA PARA PORTA INTERNA EM EUCALIPTO, 12cm.	60737	CONJUNTO	20,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
176	MALHA PARA LAJE, FERRO 5mm (10cm) 2 x 3m.	61768	UNIDADE	30,00	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
177	AREIA FINA PARA REBOCO.	61773	M ³	305,00	R\$ 185,43	R\$ 56.556,15
178	ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO (AC-3) 20kg.	61775	SACO	100,00	R\$ 22,97	R\$ 2.297,00
179	REVESTIMENTO CERÂMICO 50 x 50 ESMALTADO, CLASSE A.	61778	M ²	400,00	R\$ 49,10	R\$ 19.640,00
180	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L.	61781	UNIDADE	4,00	R\$ 456,50	R\$ 1.826,00
181	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL 1.5m COR BRANCO.	61863	UNIDADE	20,00	R\$ 27,26	R\$ 545,20
182	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9L, COR BRANCA.	61864	UNIDADE	50,00	R\$ 44,84	R\$ 2.242,00
183	TELA LISA - 13,50 x 4,50 METROS.	62049	UNIDADE	4,00	R\$ 290,83	R\$ 1.163,32
184	ADITIVO DE REBOCO - EMB. COM 1kg.	62094	UNIDADE	100,00	R\$ 25,15	R\$ 2.515,00
185	ARAME RECOZIDO 1,24mm.	62095	QUILO	10,00	R\$ 13,16	R\$ 131,60
186	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300mm COM 100 UNIDADES.	62096	PACOTE	20,00	R\$ 35,84	R\$ 716,80
187	BARRA ROSCADA 5/8.	62097	UNIDADE	20,00	R\$ 28,20	R\$ 564,00
188	CAIXA SANFONADA QUADRADA - MEDIDAS 100 x 100 x 50mm.	62120	UNIDADE	10,00	R\$ 9,38	R\$ 93,80
189	COMPENSADO PRETO 1,10m x 2,20m x 12mm.	62122	UNIDADE	30,00	R\$ 112,95	R\$ 3.388,50
190	CORDA DE SEDA 3mm.	62124	METRO	20,00	R\$ 1,90	R\$ 38,00
191	CORDA DE SEDA 8mm.	62125	METRO	2.220,00	R\$ 3,10	R\$ 6.882,00
192	DISCO DE CORTE INOX 4" 1/2.	62127	UNIDADE	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
193	DISCO DE CORTE INOX 7.	62128	UNIDADE	10,00	R\$ 10,69	R\$ 106,90





194	FORRO PVC COR BRANCA, JUNTA SECA 20cm x 5m.	62134	UNIDADE	60,00	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
195	FOSSA CONCRETO REDONDA.	62136	UNIDADE	10,00	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
196	POSTE TRATADO AUTOCRAVANTE DE 8m DE COMPRIMENTO.	62140	UNIDADE	60,00	R\$ 963,33	R\$ 57.799,80
197	T DE PVC DE 150mm.	62144	UNIDADE	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
198	CORDA DE 8mm DE NYLON.	62508	QUILO	500,00	R\$ 1,05	R\$ 525,00
199	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, 7cm x 200m.	62509	ROLO	30,00	R\$ 16,11	R\$ 483,30
200	CIMENTO COLA AC2 EMBALAGEM COM 20kg.	62551	UNIDADE	40,00	R\$ 16,95	R\$ 678,00
201	REFLETORES LED GRANDE 100W.	63189	UNIDADE	10,00	R\$ 73,96	R\$ 739,60
202	ARCO SERRA 12" DESMONTÁVEL AJUSTÁVEL.	63244	UNIDADE	5,00	R\$ 23,29	R\$ 116,45
203	CHAVE PHILIPS 3/16 x 4".	63257	UNIDADE	1,00	R\$ 4,60	R\$ 4,60
204	CHAVE PHILIPS 1/4 x 6".	63258	UNIDADE	1,00	R\$ 8,37	R\$ 8,37
205	BARRA ROSCADA 1/2" INOX.	63971	UNIDADE	30,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
206	PORCA ROSCÁVEL 1/2" INOX.	63972	UNIDADE	500,00	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
207	ARRUELA 1/2" INOX.	63973	UNIDADE	500,00	R\$ 1,30	R\$ 650,00
208	FORRO DE PVC, NA COR BRANCO, 7mm DE ESPESSURA, 10cm x 6m.	64361	UNIDADE	120,00	R\$ 24,86	R\$ 2.983,20
209	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II SACOS 20kg.	64618	UNIDADE	100,00	R\$ 22,97	R\$ 2.297,00
210	POSTE TRATADO AUTOCRAVANTE DE 5m DE COMPRIMENTO DE 20cm DE DIÂMETRO.	65255	UNIDADE	200,00	R\$ 263,00	R\$ 52.600,00
211	LONGARINA 2,5 x 10 x 5,50 DE EUCALIPTO.	65256	UNIDADE	30,00	R\$ 14,91	R\$ 447,30
212	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5 x 20,0 x 5,40.	66336	UNIDADE	160,00	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
213	TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5 x 15,0 x 5,40.	66337	UNIDADE	180,00	R\$ 29,80	R\$ 5.364,00
214	GALÃO DE FUNDO EPOXI BRANCO 2,7 LITROS (RENDIMENTO POR GALÃO 50m²).	66858	UNIDADE	80,00	R\$ 299,80	R\$ 23.984,00
215	GALÃO DE CATALISADOR EPOXI PARA FUNDO 900ml.	66859	UNIDADE	28,00	R\$ 87,50	R\$ 2.450,00
216	GALÃO DE 2,5 LITROS DE TINTA EPOXI DE PRIMEIRA LINHA NA COR AZUL (TOM DO AZUL A DEFINIR) - (RENDIMENTO POR GALÃO 50m²).	66860	UNIDADE	72,00	R\$ 379,75	R\$ 27.342,00
217	LATA DE CATALISADOR EPOXI 640ml/900ml.	66861	UNIDADE	24,00	R\$ 87,50	R\$ 2.100,00





218	LATA DE DILUENTE EPOXI 900ml.	66863	UNIDADE	72,00	R\$ 53,82	R\$ 3.875,04
219	ROLO PARA TINTA EPOXI 23cm SEM CABO.	66865	UNIDADE	15,00	R\$ 24,37	R\$ 365,55
220	GALÃO DE 2,5 LITROS DE TINTA EPOXI DE PRIMEIRA LINHA NA COR VERDE (TOM DO VERDE A DEFINIR) - (RENDIMENTO POR GALÃO 50m ²).	66866	UNIDADE	72,00	R\$ 379,75	R\$ 27.342,00
221	GALÃO DE 2,5 LITROS DE TINTA EPOXI DE PRIMEIRA LINHA NA COR BRANCA - (RENDIMENTO POR GALÃO 50m ²).	66867	UNIDADE	60,00	R\$ 379,75	R\$ 22.785,00
222	CONJUNTO MONTADO DE 1 TOMADA 2P + T, 10A, POSTO HORIZONTAL, 4"X2"	67019	PEÇAS	45,00	R\$ 12,00	R\$ 540,00
223	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 20A - 3kA - 230/400V - CURVA C.	67078	PEÇAS	10,00	R\$ 21,23	R\$ 212,30
224	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 16A - 3kA - 230/400V - CURVA C.	67079	PEÇAS	10,00	R\$ 18,52	R\$ 185,20
225	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 10A - 3kA - 230/400V - CURVA C.	67080	PEÇAS	10,00	R\$ 14,38	R\$ 143,80
226	ESPUMA EXPANSIVA 500ml.	68362	UNIDADE	100,00	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
227	CINTA DE SUSPENSÃO DE CARGA PARA 5t DE 9 METROS DE COMPRIMENTO COM CATRACA.	68533	UNIDADE	10,00	R\$ 125,11	R\$ 1.251,10
228	COMPENSADO NAVAL DE 10mm 1,60 x 2,20m.	68576	UNIDADE	40,00	R\$ 196,50	R\$ 7.860,00
229	CANO DE PVC DE 75mm DE 6m.	68578	UNIDADE	10,00	R\$ 58,06	R\$ 580,60
230	CANO DE PVC DE 150mm DE 6m.	68579	UNIDADE	20,00	R\$ 177,00	R\$ 3.540,00
231	CANO DE PVC DE 200mm DE 6m.	68580	UNIDADE	20,00	R\$ 339,95	R\$ 6.799,00
232	FITA VEDA ROSCA 19mm x 20m.	68589	UNIDADE	70,00	R\$ 5,23	R\$ 366,10
233	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 1.100L COM TAMPA.	68591	UNIDADE	5,00	R\$ 1.225,17	R\$ 6.125,85
234	LINHA DE NÁILON DE 100m DE COMPRIMENTO, 0,80mm DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	68593	UNIDADE	10,00	R\$ 13,50	R\$ 135,00
235	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 200 MICRA, 10m DE LARGURA, COR: PRETA E BRANCA, CARACTERÍSTICAS: DUPLA FACE.	68594	ROLO	20,00	R\$ 1.217,90	R\$ 24.358,00
236	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 200 MICRA, 6m DE LARGURA, 100m DE COMPRIMENTO, COR PRETA.	68595	ROLO	20,00	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00



237	MALHA METÁLICA, MATERIAL: AÇO CA-60, BITOLA: 3\4mm, TAMANHO ABERTURA MALHA: 20 x 20cm, TAMANHO: 3 x 2m, APLICAÇÃO: ESTRUTURA PARA CONCRETO EM PISOS E LAJES.	68596	UNIDADE	30,00	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
238	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO: ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, ACABAMENTO: LÂMINA DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: ROLO, 20cm DE LARGURA, 3mm DE ESPESSURA, APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO.	68599	ROLO	20,00	R\$ 39,48	R\$ 789,60
239	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, 220cm DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 10cm, DIÂMETRO MÁXIMO: 15cm, CARACTERÍSTICAS: MADEIRA TRATADA, TIPO PONTA: CÔNICA.	68600	M ³	200,00	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
240	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMATO: PRANCHA, 300mm DE LARGURA E 50cm DE ESPESSURA.	68604	UNIDADE	50,00	R\$ 85,83	R\$ 4.291,50
241	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 20 x 48.	68605	QUILO	10,00	R\$ 16,42	R\$ 164,20
242	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 22 x 48.	68606	QUILO	10,00	R\$ 15,01	R\$ 150,10
243	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 23 x 54.	68607	QUILO	10,00	R\$ 20,43	R\$ 204,30
244	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE,	68608	QUILO	10,00	R\$ 23,13	R\$ 231,30



	ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 24 x 60.						
245	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO: 2 POL, DIÂMETRO: 1\4 POL, CARACTERÍSTICAS: ROSCA INTEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO.	68610	UNIDADE	200,00	R\$ 0,67	R\$ 134,00	
246	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 110mm, DIÂMETRO: 5\16 POL, CARACTERÍSTICAS: ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA.	68611	UNIDADE	100,00	R\$ 0,57	R\$ 57,00	
247	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 213cm, LARGURA: 110cm, ESPESSURA: 6mm.	68612	UNIDADE	30,00	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00	
248	TELA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LARGURA: 1,20m, COR: LARANJA, APLICAÇÃO: CERCAMENTO DE CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS.	68613	ROLO	5,00	R\$ 89,53	R\$ 447,65	
249	PISO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL, 20 x 20 DE 2cm DE ESPESSURA.	68676	UNIDADE	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
250	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO 60 x 60 CLASSE A.	68677	M ²	200,00	R\$ 44,81	R\$ 8.962,00	
251	TELA GALVANIZADA DE 2,00m DE ALTURA.	68679	METRO	2.000,00	R\$ 29,36	R\$ 58.720,00	
252	COLA PARA CANO PVC - EMB 75g.	68687	UNIDADE	50,00	R\$ 14,18	R\$ 709,00	
253	TIJOLO DE BARRO COZIDO DE 9 FUROS.	68981	UNIDADE	20.000,00	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00	
254	POSTE DE LUZ 7 METROS EM CONCRETO SEM CAIXA ACOPLADA - INSTALADO.	69006	UNIDADE	3,00	R\$ 890,67	R\$ 2.672,01	
255	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS, 310ml.	69722	UNIDADE	30,00	R\$ 12,80	R\$ 384,00	
256	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9L COR BRANCA MARCA ALUMASA* (SOLICITA-SE QUE SEJA DESTA MARCA A FIM DE ATENDER AS INSTALAÇÕES JÁ PRESENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA NÃO GERAR REINSTALAÇÕES E	70210	UNIDADE	30,00	R\$ 60,13	R\$ 1.803,90	



	REMODELAÇÕES NA ESTRUTURA DOS BANHEIROS).					
257	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 7L COR BRANCA MARCA ALUMASA* (SOLICITA-SE QUE SEJA DESTA MARCA A FIM DE ATENDER AS INSTALAÇÕES JÁ PRESENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA NÃO GERAR REINSTALAÇÕES E REMODELAÇÕES NA ESTRUTURA DOS BANHEIROS).	70211	UNIDADE	20,00	R\$ 60,53	R\$ 1.210,60
258	KIT COM REGULADOR REGISTRO DE GÁS, MANGUEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, PARA BOTIJÃO P13, COM TARJA AMARELA, NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20M E 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS DE AÇO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS CONTADOS A PARTIR DO ANO DE ENTREGA DO PRODUTO.	70212	CONJUNTO	20,00	R\$ 57,05	R\$ 1.141,00
259	REGULADOR REGISTRO DE GÁS, PARA BOTIJÃO P13, COM TARJA AMARELA, NOME DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS CONTADOS A PARTIR DO ANO DE ENTREGA DO PRODUTO.	70213	UNIDADE	20,00	R\$ 47,68	R\$ 953,60
260	CANO DE PVC 50mm - VARA DE 6m.	70214	UNIDADE	5,00	R\$ 60,13	R\$ 300,65
261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, TONALIDADE CLARA, MEDINDO NO MÍNIMO 30cm x 60cm.	70216	M ²	100,00	R\$ 49,92	R\$ 4.992,00
262	FUNDO SELADOR ACRÍLICO - GALÃO 18L.	70218	GALÃO	10,00	R\$ 158,59	R\$ 1.585,90
263	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100mm x 150mm x 50mm.	70220	UNIDADE	5,00	R\$ 35,85	R\$ 179,25
264	ADESIVO PARA TUBULAÇÃO PVC EMBALAGEM COM 75 GRAMAS.	70221	UNIDADE	10,00	R\$ 6,31	R\$ 63,10
265	CANO PVC SOLDÁVEL 25mm - VARA DE 6m.	70222	UNIDADE	10,00	R\$ 53,13	R\$ 531,30
266	AÇO CA-60 5mm - VERGALHÃO 12m.	70226	UNIDADE	10,00	R\$ 22,07	R\$ 220,70
267	AÇO CA-50 8mm - VERGALHÃO 12m.	70227	UNIDADE	10,00	R\$ 28,09	R\$ 280,90
268	AÇO CA-50 10mm - VERGALHÃO 12m.	70228	UNIDADE	10,00	R\$ 62,91	R\$ 629,10



269	PROTETOR ANTICORROSIVO DE ARMADURAS - LATA COM 900ml NO MÍNIMO.	70229	UNIDADE	5,00	R\$ 91,32	R\$ 456,60
270	GRAUTE - SACO 25kg.	70230	UNIDADE	5,00	R\$ 39,65	R\$ 198,25
271	ADESIVO ESTRUTURAL PARA CONCRETO LATA COM PELO MENOS 1kg.	70231	UNIDADE	5,00	R\$ 78,85	R\$ 394,25
272	CAIBRO PLAINADO DE EUCALIPTO, TAMANHO: 10cm x 10cm x 5,40m.	70232	UNIDADE	105,00	R\$ 69,94	R\$ 7.343,70
273	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL 75cm COR BRANCO.	70233	UNIDADE	20,00	R\$ 21,52	R\$ 430,40
274	ELETROCALHA 10cm x 10cm x 3m, MODELO PERFURADA E LISA DEVE POSSUIR TAMPA.	70234	UNIDADE	20,00	R\$ 96,52	R\$ 1.930,40
275	KIT SERRA COPO COM 6 PEÇAS, SENDO ELAS: 1 SUPORTE COM BROCA PILOTO, 1 CHAVE HEXAGONAL, 1 SERRA COPO DE 1.1/4 - 32mm, 1 SERRA COPO DE 1.1/2 - 38mm, 1 SERRA COPO DE 2 - 51mm, 1 SERRA COPO DE 2.1/8 - 54mm.	70239	UNIDADE	5,00	R\$ 49,58	R\$ 247,90
276	AREIA MÉDIA.	70495	M ³	300,00	R\$ 148,50	R\$ 44.550,00
277	ARRUELA 5/16 EM INOX.	70496	UNIDADE	500,00	R\$ 0,25	R\$ 125,00
278	ARRUELA 3/8 EM INOX.	70497	UNIDADE	500,00	R\$ 0,25	R\$ 125,00
279	ADESIVO EPOXI 100g.	70498	UNIDADE	20,00	R\$ 24,43	R\$ 488,60
280	ASSENTO PARA VASO SANITARIO BRANCO DE POLIETILENO.	70499	UNIDADE	20,00	R\$ 35,84	R\$ 716,80
281	BARRA ROSCADA DE INOX 5/16.	70500	UNIDADE	50,00	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
282	BARRA ROSCADA DE INOX 3/8.	70501	UNIDADE	30,00	R\$ 42,40	R\$ 1.272,00
283	BROCA AÇO RÁPIDO PARA FERRO - COM 9 PEÇAS DO 4 AO 20.	70502	CONJUNTO	3,00	R\$ 34,99	R\$ 104,97
284	BROCA PARA MADEIRA Nº 10.	70503	UNIDADE	5,00	R\$ 19,20	R\$ 96,00
285	BROCA PARA MADEIRA Nº 12.	70504	UNIDADE	5,00	R\$ 21,00	R\$ 105,00
286	BROCA PARA MADEIRA Nº 14.	70505	UNIDADE	5,00	R\$ 36,90	R\$ 184,50
287	BROCA PARA MADEIRA Nº 16.	70506	UNIDADE	5,00	R\$ 36,60	R\$ 183,00
288	BROCA ENGATE RÁPIDO DE VIDEA PARA CONCRETO CURTA Nº 06.	70507	UNIDADE	5,00	R\$ 5,50	R\$ 27,50
289	BROCA ENGATE RÁPIDO DE VIDEA PARA CONCRETO CURTA Nº 08.	70508	UNIDADE	5,00	R\$ 8,50	R\$ 42,50
290	BROCA ENGATE RÁPIDO DE VIDEA PARA CONCRETO CURTA Nº 10.	70509	UNIDADE	5,00	R\$ 12,70	R\$ 63,50
291	BROCA ENGATE RÁPIDO DE VIDEA PARA CONCRETO CURTA Nº 12.	70510	UNIDADE	5,00	R\$ 22,30	R\$ 111,50



292	BROCA ENGATE RÁPIDO DE VIDEA PARA CONCRETO CURTA Nº 14.	70511	UNIDADE	5,00	R\$ 59,60	R\$ 298,00
293	BROCA ENGATE RÁPIDO DE VIDEA PARA CONCRETO 260mm 06.	70512	UNIDADE	5,00	R\$ 18,30	R\$ 91,50
294	BROCA ENGATE RÁPIDO DE VIDEA PARA CONCRETO 260mm 08.	70513	UNIDADE	5,00	R\$ 24,90	R\$ 124,50
295	BROCA ENGATE RÁPIDO DE VIDEA PARA CONCRETO 260mm 10.	70514	UNIDADE	5,00	R\$ 27,40	R\$ 137,00
296	BROCA ENGATE RÁPIDO DE VIDEA PARA CONCRETO 260mm 12.	70515	UNIDADE	5,00	R\$ 31,00	R\$ 155,00
297	BROCA ENGATE RÁPIDO DE VIDEA PARA CONCRETO 260mm 14.	70516	UNIDADE	5,00	R\$ 59,60	R\$ 298,00
298	CAIXA D'AGUA DE 250L DE POLIETILENO COM TAMPA.	70517	UNIDADE	4,00	R\$ 252,79	R\$ 1.011,16
299	CAIXA D'AGUA DE 500L DE POLIETILENO COM TAMPA.	70518	UNIDADE	6,00	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
300	CHAPA DE POLICARBONATO 6 x 1,05 x 4mm FUMÊ.	70519	UNIDADE	20,00	R\$ 3.180,00	R\$ 63.600,00
301	CUMEEIRA DE 8mm DE FIBROCIMENTO.	70520	UNIDADE	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
302	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO DE 6mm.	70521	METRO	80,00	R\$ 42,70	R\$ 3.416,00
303	COMPENSADO 1,60m x 2,20m x 18mm.	70522	UNIDADE	40,00	R\$ 169,23	R\$ 6.769,20
304	COMPENSADO 1,60m x 2,20m x 15mm.	70523	UNIDADE	40,00	R\$ 146,00	R\$ 5.840,00
305	COMPENSADO NAVAL 1,60m x 2,50m x 15mm.	70524	UNIDADE	40,00	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
306	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110mm x 20mm.	70525	UNIDADE	10,00	R\$ 34,40	R\$ 344,00
307	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 230mm x 9".	70526	UNIDADE	10,00	R\$ 74,90	R\$ 749,00
308	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 115mm, FURO 22/20mm.	70527	UNIDADE	10,00	R\$ 19,50	R\$ 195,00
309	DISCO LIXA 7' GRÃO 24.	70529	UNIDADE	20,00	R\$ 6,80	R\$ 136,00
310	DISCO LIXA 7' GRÃO 36.	70530	UNIDADE	20,00	R\$ 9,90	R\$ 198,00
311	DISCO LIXA 7' GRÃO 80.	70531	UNIDADE	20,00	R\$ 13,50	R\$ 270,00
312	DOBRADIÇA 3 E 1/2 COM PARAFUSO.	70532	UNIDADE	50,00	R\$ 15,80	R\$ 790,00
313	FECHADURA INTERNA CROMADA COM 2 CHAVES, TIPO ALAVANCA PARA PORTA.	70533	UNIDADE	10,00	R\$ 41,87	R\$ 418,70
314	FECHADURA EXTERNA CROMADA COM 2 CHAVES, TIPO ALAVANCA PARA PORTA.	70534	UNIDADE	6,00	R\$ 41,87	R\$ 251,22
315	GRAMPO DE CERCA 16 x 10mm.	70535	UNIDADE	30,00	R\$ 24,16	R\$ 724,80



316	JOELHO DE PVC DE 150mm.	70536	UNIDADE	10,00	R\$ 60,71	R\$ 607,10
317	JOELHO DE PVC DE 200mm.	70537	UNIDADE	10,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
318	LADRILHO HIDRAULICO 10 x 10cm.	70538	UNIDADE	100,00	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
319	LUVA DE PVC DE 150mm.	70539	UNIDADE	10,00	R\$ 21,80	R\$ 218,00
320	LUVA DE PVC DE 200mm.	70540	UNIDADE	10,00	R\$ 62,00	R\$ 620,00
321	PISO CIMENTÍCIO 32 x 32 x 2,5.	70541	M ²	100,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
322	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE MANUAL.	70542	UNIDADE	10,00	R\$ 12,50	R\$ 125,00
323	PREGO 26 x 84.	70543	UNIDADE	15,00	R\$ 56,07	R\$ 841,05
324	PREGO ZINCADO GALVANIZADO A FOGO 13 x 15.	70544	UNIDADE	10,00	R\$ 43,73	R\$ 437,30
325	PREGO ZINCADO GALVANIZADO A FOGO 15 x 18.	70545	UNIDADE	10,00	R\$ 43,73	R\$ 437,30
326	PREGO ZINCADO GALVANIZADO A FOGO 16 x 24.	70546	UNIDADE	10,00	R\$ 43,73	R\$ 437,30
327	PREGO ZINCADO GALVANIZADO A FOGO 17 x 27.	70547	UNIDADE	10,00	R\$ 43,73	R\$ 437,30
328	PREGO ZINCADO GALVANIZADO A FOGO 18 x 30.	70548	UNIDADE	10,00	R\$ 43,73	R\$ 437,30
329	PREGO ZINCADO GALVANIZADO A FOGO 19 x 39.	70549	UNIDADE	15,00	R\$ 43,73	R\$ 655,95
330	PREGO ZINCADO GALVANIZADO A FOGO 21 x 48.	70550	UNIDADE	15,00	R\$ 43,73	R\$ 655,95
331	PREGO ZINCADO GALVANIZADO A FOGO 22 x 48.	70551	UNIDADE	15,00	R\$ 43,73	R\$ 655,95
332	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX 2 x 1/4'.	70552	UNIDADE	200,00	R\$ 0,67	R\$ 134,00
333	PREGO TELHEIRO ZINCADO E GALVANIZADO A FOGO 18 x 30.	70553	UNIDADE	10,00	R\$ 23,63	R\$ 236,30
334	PARAFUSO SEXTAVADO DE 3/4 x 5,50, AUTOBROCANTE COM ARRUELA COM 100 UNIDADES.	70554	PACOTE	6,00	R\$ 21,44	R\$ 128,64
335	PARAFUSO 5/16 CABEÇA FRANCESA COM 5cm DE COMPRIMENTO COM PORCA.	70555	UNIDADE	200,00	R\$ 1,16	R\$ 232,00
336	PRANCHÃO DE CEDRINHO 30 x 8 x 5,30 PLAINADA.	70556	UNIDADE	20,00	R\$ 79,44	R\$ 1.588,80
337	POSTE TRATADO AUTOCRAVANTE DE 20cm DE DIÂMETRO COM 4m DE COMPRIMENTO.	70557	UNIDADE	100,00	R\$ 183,18	R\$ 18.318,00
338	PORCA 5/16 EM INOX.	70558	UNIDADE	500,00	R\$ 0,58	R\$ 290,00
339	PORCA 3/8 EM INOX.	70559	UNIDADE	500,00	R\$ 0,95	R\$ 475,00
340	SARRAFO CEDRINHO 10 x 2,50 x 3m.	70560	UNIDADE	160,00	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00
341	SARRAFO 12 x 5 x 2,70 DE PINUS TRATADO.	70561	UNIDADE	80,00	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
342	SARRAFO 15 x 5 x 4,00 DE PINUS TRATADO.	70562	UNIDADE	20,00	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00





343	TÁBUA DE EUCALIPTO DE 25 x 2,5.	70563	UNIDADE	120,00	R\$ 29,80	R\$ 3.576,00
344	POSTE TRATADO AUTOCRAVANTE 20cm DE DIÂMETRO COM 7m DE COMPRIMENTO.	70564	UNIDADE	50,00	R\$ 693,33	R\$ 34.666,50
345	POSTE TRATADO AUTOCRAVANTE 20cm DE DIÂMETRO COM 9m DE COMPRIMENTO.	70565	UNIDADE	20,00	R\$ 1.183,33	R\$ 23.666,60
346	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA COMPLETA.	70566	UNIDADE	10,00	R\$ 227,70	R\$ 2.277,00
347	VARA DE FERRO DE 12mm DE 12m.	70567	UNIDADE	50,00	R\$ 82,75	R\$ 4.137,50
348	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO COM KIT DE INSTALAÇÃO.	70568	UNIDADE	10,00	R\$ 901,00	R\$ 9.010,00
349	VARA DE FERRO DE 10mm DE 12m.	70569	UNIDADE	50,00	R\$ 62,90	R\$ 3.145,00
350	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO E SOLDADO 1/4' RESISTÊNCIA 500kg.	70570	METRO	20,00	R\$ 17,75	R\$ 355,00
351	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO E SOLDADO 3/8' RESISTÊNCIA 3.000kg.	70571	METRO	20,00	R\$ 46,69	R\$ 933,80
352	DOBRADIÇA TIPO GONZO 7/8.	70572	UNIDADE	20,00	R\$ 12,61	R\$ 252,20
353	MANTA ASFÁLTICA FRIA 10 x 10cm.	70573	ROLO	20,00	R\$ 24,87	R\$ 497,40
354	PRANCHA DE EUCALIPTO 20 x 5 x 5,40.	70574	UNIDADE	80,00	R\$ 32,25	R\$ 2.580,00
355	PORTA INTERNA SEMI OCA 210 x 80cm.	70575	UNIDADE	15,00	R\$ 141,66	R\$ 2.124,90
356	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/2 x 2' AÇO INOX.	70636	UNIDADE	200,00	R\$ 0,52	R\$ 104,00
357	DISCO DE DESBASTE GRÃO 120 x 4 E 1/2 FLAP.	70637	UNIDADE	10,00	R\$ 24,75	R\$ 247,50
BENS PATRIMONIAIS						
358	TORNO DE BANCADA Nº. 8 (195MM) FORJADO.	63324	UNIDADE	2,00	R\$ 285,74	R\$ 571,48
359	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV MOTOBOMBA CENTRÍFUGA FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICA COM FIO. FREQUÊNCIA 60Hz, VAZÃO DE PELO MENOS 33L/min, VOLTAGE 220V, POTÊNCIA 0,5 HP, ALTURA DE SUÇÃO MÍNIMA DE 4 METROS E MÁXIMA 8 METROS. ENTRADA 1pol SAÍDA 1pol.	70083	UNIDADE	2,00	R\$ 293,67	R\$ 587,34
360	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV MOTOBOMBA CENTRÍFUGA FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICA	70084	UNIDADE	3,00	R\$ 503,57	R\$ 1.510,71





	COM FIO. VAZÃO MINIMA DE 200L/h E VAZÃO MÁXIMA DE 2400L/h. ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3500RPM, POTÊNCIA 1HP. ALTURA DE SUCÇÃO MÍNIMA DE 4 METROS E MÁXIMA 8 METROS ENTRADA 1pol SAÍDA 1pol.						
361	Afiador elétrico de corrente para motosserra, compatível com todas as medidas de corrente, potência mínima de 850W, tensão 220V, velocidade mínima do disco de 5.000 RPM, equipado com disco abrasivo instalado, chave sextavada e base/trilho de suporte para corrente.	70638	UNIDADE	1,00	R\$ 332,89	R\$ 332,89	
362	Betoneira de 400 litros, com motor de potência mínima de 2CV, IV polos, rendimento de mistura de 280L, equipada com eixo parafuso, cavalete e volante reforçados, fundo triplo e botão de liga/desliga.	70639	UNIDADE	1,00	R\$ 5.107,90	R\$ 5.107,90	
363	Betoneira de 150 litros, com volume útil de 90L, motor monofásico de 1/2CV, tensão 220V, equipada com proteção elétrica, proteção de cremalheira 360º, lift elétrico com comando de 24V, botão de liga/desliga e botão de parada com chave de bloqueio.	70640	UNIDADE	2,00	R\$ 2.189,00	R\$ 4.378,00	
364	Bomba para transferência de óleo diesel, autoaspirante, com funcionamento a bateria 12V, corrente de 5A, equipada com no mínimo 2,5 metros de mangueira de 1/2" com filtro em tela, compatível com tambores de 200 litros.	70641	UNIDADE	2,00	R\$ 1.787,99	R\$ 3.575,98	
365	Bomba de sucção com vazão mínima de 9,6 m³/h e máxima de 29,9 m³/h, pressão máxima sem vazão de 15 MCA, conexões de sucção e recalque de 2 1/2", rotação de 3.500 RPM.	70642	UNIDADE	1,00	R\$ 2.113,77	R\$ 2.113,77	
366	Escada extensiva de fibra com 23 degraus tipo D, padrão utilizado por empresas de telefonia e eletricidade, capacidade máxima de carga de 120kg, altura máxima aberta de	70643	UNIDADE	2,00	R\$ 1.104,87	R\$ 2.209,74	





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	7,20m e altura máxima fechada de 4,20m com 14 degraus.						
367	Escada articulada multifuncional em alumínio, com no mínimo 12 degraus, altura mínima de 3,50m, largura máxima de 45cm, dobrável, peso máximo da escada de 8kg e capacidade de carga de até 150kg.	70644	UNIDADE	2,00	R\$ 624,88	R\$ 1.249,76	
368	Escada dobrável de alumínio com 7 degraus fixos, largura máxima de 50cm e altura total de até 2 metros.	70645	UNIDADE	2,00	R\$ 246,55	R\$ 493,10	
369	Esmirilhadeira de 9", com potência mínima de 2.200W, tensão 220V, rotação mínima de 6.600 RPM, equipada com disco de desbaste de 230mm (9") e disco de corte de 110mm (4-3/8"), acompanhada de chave, punho e protetor de disco.	70646	UNIDADE	2,00	R\$ 426,76	R\$ 853,52	
370	Esmirilhadeira de 4.1/2", com potência mínima de 850W, rotação mínima de 11.000 RPM, disco de 115mm de diâmetro, botão de bloqueio de disco, protetor de disco, cabo de no mínimo 2 metros, tensão 220V, acompanhada de chave.	70647	UNIDADE	1,00	R\$ 238,99	R\$ 238,99	
371	Furadeira de impacto com potência máxima de 500W, rotação mínima de 5.500 RPM, voltagem 220V, acompanhada de chave de mandril, empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta.	70648	UNIDADE	2,00	R\$ 1.689,00	R\$ 3.378,00	
372	Furadeira profissional GSB 20-2 RE 220V, potência nominal absorvida de 800W, potência útil de 420W, número máximo de impactos vazios de 0-48.000 IPM, torque nominal de 5,2 Nm, mandril com encaixe 1/2 UNF, amplitude de aperto de 1,5 a 13mm, dimensões da ferramenta: largura 77mm e altura 220mm.	70649	UNIDADE	2,00	R\$ 524,30	R\$ 1.048,60	
373	Lavadora de alta pressão semiprofissional de 1600 libras, com vazão mínima de 400L/h, potência mínima de 1,5kW, bivolt, equipada com mangueira de no mínimo 7 metros,	70650	UNIDADE	1,00	R\$ 2.556,38	R\$ 2.556,38	



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



	aplicador de detergente, carrinho para transporte e porta-fio.						
374	Lixadeira orbital elétrica com potência mínima de 250W, dimensão da lixa de 125mm, rotação entre 7.599 e 12.000 RPM, tensão 220V, equipada com coletor de pó, sistema de microfiltro, prato de lixa macia e um disco de lixa.	70651	UNIDADE	2,00	R\$ 657,00	R\$ 1.314,00	
375	Macaco hidráulico tipo garrafa com capacidade para 12 toneladas, altura mínima de 230mm, altura máxima de 565mm e peso máximo de 11kg.	70652	UNIDADE	1,00	R\$ 492,59	R\$ 492,59	
376	Máquina de solda inversora com hotstart, arcforce com ajuste automático, display digital, porta eletrodo e garra, cabos de no mínimo 3m, painéis anti-chamas, alça ergonômica, tensão 220V, frequência 50/60Hz e tensão em vazio de 83V/26V.	70653	UNIDADE	1,00	R\$ 1.402,89	R\$ 1.402,89	
377	Martelete rompedor com potência de 800W, tensão 220V, alimentado por bateria, velocidade de 100 RPM, acompanhado de punho completo, limpador de profundidade, maleta, conjunto com 5 brocas, ponteira e talhadeira.	70654	UNIDADE	1,00	R\$ 1.739,16	R\$ 1.739,16	
378	Máscara de solda com escurecimento automático, tom 11, área de visão de 92x42mm, classe óptica CE 1/1/1/2, dois sensores frontais, tempo de reação de 0,1 milissegundo, escurecimento ajustável em 2 posições, sensibilidade ajustável em 3 posições, baterias substituíveis e LED indicador de bateria fraca.	70655	UNIDADE	2,00	R\$ 363,20	R\$ 726,40	
379	Motobomba a gasolina com motor de no mínimo 6,5CV, tanque com capacidade mínima de 3,6L, vazão máxima de 70m³/h, sucção máxima de 7m, partida manual, rotor aberto, acompanhada de mangote, mangueiras e conexões,	70656	UNIDADE	1,00	R\$ 3.456,96	R\$ 3.456,96	





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	indicada para uso em canalizações pluviais.						
380	Gerador de energia a diesel, com potência máxima de 9kVA, monofásico, partida elétrica, potência nominal de 9 kVA, tensão nominal de 220V, frequência nominal de 60Hz, saída DC de 12V/8A e fator de potência 1.0.	70657	UNIDADE	1,00	R\$ 7.271,28	R\$ 7.271,28	
381	Motosserra a gasolina com potência de 5,2 kW, cilindrada de 91,6, espada de 75cm, velocidade máxima de 1 RPM, tanque de 400ml, equipada com CDI, sistema antivibração, lubrificação automática, freio de corrente, acompanha sabre, corrente, chave de regulagem e protetor de sabre.	70658	UNIDADE	1,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	
382	Motosserra a gasolina com potência de 1,8kW, cilindrada de 30,1cm ³ , espada de 35cm, velocidade máxima de 14.000 RPM, tanque com capacidade de 0,25L, equipada com sabre, corrente, chave universal, óleo 2T de 100ml e proteção de sabre.	70659	UNIDADE	1,00	R\$ 994,49	R\$ 994,49	
383	Motosserra a gasolina com potência de 2,6kW (3,5CV), cilindrada de 50,2cm ³ , sabre de 40cm, comprimento de corte entre 32 e 40cm, corrente com passo tipo 3/8", peso de 4,8kg, relação peso/potência de 1,8kg/kW.	70660	UNIDADE	1,00	R\$ 649,00	R\$ 649,00	
384	Motosserra a gasolina com potência de 3,4kW (4,6 DIN-OS), cilindrada de 59cm ³ , peso de 5,6kg, sabre de 40cm semelhante a Rollomatic Super, corrente 1,6mm passo 3/8" Rapid Super.	70661	UNIDADE	1,00	R\$ 739,63	R\$ 739,63	
385	Nível a laser com alcance de 20m, luz verde, 2 linhas (1 horizontal e 1 vertical), acompanha suporte magnético, 2 pilhas AA e bolsa em lona.	70662	UNIDADE	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
386	Nível a laser com tripé, alcance de 40m, ângulo de emissão 360º, laser verde, linha cruzada (vertical, horizontal e cruzada), bateria recarregável com	70663	UNIDADE	1,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00	



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



	entrada tipo C 5V, botão On/Off, bolhas de nível, suporte rosqueável e ajustável, tripé em alumínio e plástico com pés emborrachados e antiderrapantes, altura ajustável de 65cm a 2,10m em 3 seções com travas, montagem rápida, acompanha bolsa de transporte acolchoada, 1 bateria recarregável, 1 cabo USB e tripé.					
387	Kit parafusadeira com duas ferramentas: GSR 120-LI e chave de impacto GDR 120-LI, ambas 12V, acompanha 2 carregadores e 1 maleta de transporte.	70664	UNIDADE	1,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
388	Parafusadeira elétrica com potência de 710W, tensão 220V, rotação mínima de 600RPM, acompanha pontas bits Philips e fenda, porta-bits e maleta de transporte.	70665	UNIDADE	1,00	R\$ 414,81	R\$ 414,81
389	Plaina desengrossadeira com potência de 1800W, largura de corte de 3,2mm, profundidade de corte de 2mm, frequência de operação de 5560Hz, velocidade máxima de 10.000 RPM, tensão 220V e sistema de bloqueio.	70666	UNIDADE	1,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
390	Plaina desengrossadeira industrial com 3 facas, mesa com comprimento mínimo de 1800mm e largura de 350mm, eixo de 85mm, altura mínima de 150mm, motor trifásico de 3CV com 2 polos, tensão de 220V.	70667	UNIDADE	1,00	R\$ 19.050,00	R\$ 19.050,00
391	Roçadeira lateral a gasolina com potência de 1,67HP (mínimo 1,25kW), rotação de 6.500 RPM, equipada com disco para fio de nylon, cinto de suporte e misturador de gasolina e óleo.	70668	UNIDADE	1,00	R\$ 784,08	R\$ 784,08
392	Serra circular de bancada com mesa de alumínio, potência de 1800W, torque elevado e capacidade de sobrecarga, tensão 220V, inclinação ajustável de 45º à esquerda e 0º à direita, disco de serra de 254mm com furo interno de 30mm, bancada mínima de 555x555mm, rotação em vazio de 4.300 RPM, altura de corte	70669	UNIDADE	1,00	R\$ 1.524,00	R\$ 1.524,00



	de 80mm a 90º e 55mm a 45º, capacidade máxima de corte à direita de 545mm, extensão de mesa de 265mm e roda deslizante para maior alcance de corte.						
393	Serra circular elétrica com potência de 1500W, tensão 220V, rotação sem carga de 6.000 RPM, disco de serra com diâmetro de 184mm (7 1/4").	70670	UNIDADE	1,00	R\$ 811,00	R\$ 811,00	
394	Serra esquadria com braço telescópico, potência de 1675W, tensão 220V, rotação de 3800RPM, eixo 5/8" (16mm), disco de 12" (305mm), inclinação à direita de 0-49º, esquadria de 0-60º à direita e 0-50º à esquerda, com LED, acompanha lâmina de serra 12" (300mm), 1 morsa vertical, 1 coletor de pó e 1 chave dupla tipo torx.	70671	UNIDADE	1,00	R\$ 1.637,08	R\$ 1.637,08	
395	Serra mármore elétrica 220V com potência de 1500W, velocidade de 12.200 RPM, acompanha kit de refrigeração com mangueira, torneira e adaptador, 1 disco de corte e 1 maleta de transporte.	70672	UNIDADE	1,00	R\$ 444,00	R\$ 444,00	
396	Serra Tico-Tico Orbital com potência de 650W, velocidade variável e reversível, 6 velocidades, 4 ações de corte (3 orbitais e 1 reta), sapata ajustável e inclinável de 0 a 45º para ambos os lados, luz de LED, rotação sem carga de 2 a 3.200 GPM, capacidade de corte de 10mm em aço e 130mm em madeira, voltagem 220V.	70673	UNIDADE	1,00	R\$ 448,72	R\$ 448,72	
TOTAL					R\$ 1.784.575,39		

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 1.1 e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos

e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme indicado a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filia, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- i) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput I e II, da Lei nº 14.133 de 2021)

7.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relacionados pa Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Aptidão mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre (m) fornecimento de bens compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Os atestados deverão estar relacionados ao ramo de atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte á contratação, endereço atual da contratada e local em que foram prestados os serviços.
- d) As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
- e) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que



tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.1.5. Outras Declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de Inidoneidade;
- e) Declaração de Fatos Impeditivos;
- f) Declaração de Não Emprego de Menor;
- g) Declaração de Responsabilidade;
- h) Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro de Funcionários;

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de São José do Norte ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos indicados no item 7.1 e anexados ao sistema.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A verificação e avaliação dos documentos de habilitação constantes no item 7.1 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São José do Norte.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo site www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitação@saojosedonorte.rs.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e no site do Município: www.saojosedonorte.rs.gov.br no link LICITACON.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São José do Norte, 17 de Setembro de 2025.

NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO EM FORMATO PDF.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração****ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LCETIL N.º 448/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, 635, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.568.902/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Sr. **NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2025, processo administrativo n.º 448/2025., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME MEMORANDO Nº 15.893/2025 – CMLC (P.A. Nº 448/2025 – P.E.R.P. Nº 66/2025)**, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 66/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PrefeituraSJM



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



pfeiturasaajosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Geral de Governo**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PrefeituraSJN



pfeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São José do Norte, xx de setembro de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro